

**PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 85, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);

Considerando a necessidade de incentivar a contratação de serviço médico para atendimento de plantão no Serviço de pronto Atendimento – SPA do Ipesaúde, especialmente, em razão das atuais circunstâncias de enfrentamento ao COVID 19;

Conforme determinação do Conselho Deliberativo do Ipesaúde, durante reunião ocorrida em 30 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar a Portaria nº 254, de 24 de agosto de 2018, para **reajustar** a Tabela de Procedimentos Ipesaúde, referente aos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados nas unidades do Ipesaúde, fazendo constar:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO IPESAÚDE	VALOR POR HORA (R\$)
PLANTÃO MÉDICO DIURNO PRESENCIAL	0.91.29.0104	R\$ 120,00
PLANTÃO MÉDICO NOTURNO, FINAL DE SEMANA OU FERIADOS NACIONAIS	0.91.29.0201	R\$ 140,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com a sua assinatura, quando, a partir desta data, os serviços descritos deverão ser autorizados, exclusivamente, pelos respectivos códigos.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Aracaju, 30 de abril de 2020.

**CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**



**CHRISTIAN OLIVEIRA**  
Diretor Presidente do Ipesaúde